



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278
Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. de Governo, Adm. e Finanças
Unidade	03	Secretaria Geral
Funcional	04.122.0003	
Ação	2.011	Manutenção do Paço Municipal
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo 5.000,00
Total		5.000,00

Órgão	04	Secret. Mun. de Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.361.0018	
Ação	2.042	Transporte de Alunos – E. Fundamental
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo 148.000,00
Total		148.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

Órgão	02	Secretaria Mun. de Governo, Adm. e Finanças
Unidade	03	Secretaria Geral
Funcional	04.122.0003	
Ação	2.009	Atividades da Secretaria
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serv. de Terceiros – PJ 5.000,00
Total		5.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278
Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	04	Secret. Mun. de Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.040	Ativid. da EMEIEF Irineu Julião – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.05.0220	Material de Consumo	75.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.05.0220	Outros Serv. de Terceiros – PJ	20.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.05.0220	Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
Total			115.000,00

Órgão	04	Secret. Mun. de Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.041	Ativid. da EMPG Jardim Itália – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.05.0220	Material de Consumo	5.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.05.0220	Outros Serv. de Terceiros – PJ	5.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.05.0220	Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00
Total			15.000,00

Órgão	04	Secret. Mun. de Educação, Esp., Cult., Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.042	Transporte de Alunos – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.05.0220	Outros Serv. de Terceiros – PJ	13.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.05.0220	Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00
Total			18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de janeiro de 2015.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.000,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 09 de janeiro de 2015, conforme ementa: **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.000,00, e dá outras providências.”**

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas com a aquisição de material de consumo para o Paço Municipal e combustível para o transporte de alunos com recursos do FNDE-QESE.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal